



PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4311

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02-18DPCP-PMG			
01	Unidade: Prefeitura Municipal de Guanambi		
02	Fundamento no Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177/2017.		
03	ORÇAMENTOS SOLICITADOS		
	NOME	PREÇO TOTAL	PRAZO /ENTREGA
01	APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI	R\$ 73.095,12	12(doze) meses
04	PROPOSTAS ESCOLHIDAS		
	APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI	CNPJ. / CPF. 15.015.142/0001-08	
	ENDEREÇOS: Rua General Osório, nº 79. Bairro – Centro Guanambi – BA		
	Valor Total/mês R\$ 50.415,12 (cinquenta mil quatrocentos e quinze reais e doze centavos), pagos em parcelas de R\$ 4.001,20 (quatro mil e um reais e vinte centavos) do Fundo Nacional de Assistência Social – FEAS e contrapartida de R\$ 200,06 (duzentos reais e seis centavos) do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, totalizando R\$ 4.201,26 (quatro mil duzentos e um reais e vinte e seis centavos) mensais. R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais), pagos em parcelas de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e contrapartida de R\$ 90,00 (noventa reais) do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, totalizando R\$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) mensais. Total R\$ 73.095,12 (setenta e três mil e noventa e cinco reais e doze centavos).		
05	A escolha da contratante decorre do fato de mesma apresentar menor preço dentro dos itens especificados		
06	Objeto: Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e sua Famílias. Com recursos à conta da seguinte atividade: ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.054 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.000000.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.000000.28 - SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.00.000000.29 - SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.000000.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.000000.28 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.000000.29 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		

FLS: 05
PROC: 02138
ASS: Samuel

flavio

07	ASSESSORIA JURÍDICA <i>[Signature]</i> Guanambi-Bahia, 22 de agosto de 2018. Adriana Prado Marques Assessora Jurídica OAB/BA N 16.243	08	HOMOLOGAÇÃO <i>[Signature]</i> JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES Prefeito do Município de Guanambi
----	---	----	--

FLS: 02
PROC: 02/38
ASS: Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452-4301

DATA 18/06/2018		SOLICITAÇÃO DE DESPESA	PROCESSO Nº. _____ / _____ (campo preenchido pelo departamento de licitação)
C A M P O 1	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	Secretaria de Assistência Social	
	INTERESSADO: (Nome do Secretário)	José Francisco Cardoso de Castro Donato	
C A M P O 2	AQUISIÇÃO:	Serviço	
C A M P O 3	OBJETIVO/ JUSTIFICATIVA:	Execução de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.	
C A M P O 4	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO:	Conforme Justificativa de Chamamento Pública anexa.	
C A M P O 5	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	12 meses	
C A M P O 6	PRAZO DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO:	Após assinatura do contrato.	
C A M P O 7	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO /SERVIÇO, CONSOANTE COTAÇÃO DE PREÇO ANEXA:		
C A M P O 8	ASS. DO SOLICITANTE: (Secretário)	José Francisco Cardoso de Castro Donato Secretário Municipal de Assistência Social	
C A M P O 9	AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	Jairo Silveira Magalhães Prefeito do município de Guanambi	
PREENCHIMENTO PELA CONTABILIDADE (Pode ser preenchido neste campo ou em ofício anexo) A presente despesa atende às exigências dos arts. 15 a 17 da LRF			
C A M P O 9	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08. 244.0006.2.055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0006.2.054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.000000.00– SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.000000.28– SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.50.43.00.000000.29– SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.000000.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.000000.28 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURIDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00.000000.29 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
C A M P O 10	ASSINATURA P/ ENC. DO PROCESSO (Ass. e Carimbo)		

FLS: 03
PROC: 02128
ASS: Superf!



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

JUSTIFICATIVA

VISANDO A PARCERIA COM ENTIDADE(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NA OFERTA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS(AS) E SUAS FAMÍLIAS.

GUANAMBI / BAHIA
JANEIRO DE 2018

FLS:	04
PROC:	02198
ASS:	Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi

HUGO VANUSCO PEREIRA COSTA
Vice-Prefeito do Município de Guanambi

JOSÉ FRANCISCO CARDOSO DE CASTRO DONATO
Secretário Municipal de Assistência Social

IENI DA SILVA MARTINS
Departamento de Contabilidade e Tesouraria

FLS:	95
PROC:	02138
ASS:	Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Guanambi, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, informa que foi autorizada a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de Termo de Colaboração, entre o MUNICÍPIO DE GUANAMBI e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI**, tendo por fundamento a disposição contida no inciso IV, art. 30, da Lei Federal de nº 13.019/2014 e no Art. 22, inciso IV do Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017, que regulamentam as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Denominação: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi**,
CNPJ: 15.015.142/0001-08.

Endereço: Rua General Osório, 79, Centro, Guanambi-BA.

VALOR DA DISPENSA

O valor total do Presente termo para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias será de R\$ 73.095,12 (Setenta e Três Mil, Noventa e Cinco Reais e Doze Centavos), podendo sofrer reajustes ao longo da execução. Os valores de repasse estarão fixados conforme detalhado no Quadro 01 e serão desembolsados mensalmente podendo ser repassados mais de uma parcelar caso haja atraso nas prestações de conta, com o aval do gestor da parceria.

FLS: 06
PROC: 02188
ASS: Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

Os valores expressos no Quadro 01 dizem respeito ao pactuando pela Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite CIB respectivamente ao Fundo Nacional de Assistência Social FNAS e ou Fundo Estadual de Assistência Social FEAS, e o percentual de 5 (cinco) por cento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Quadro 01. Distribuição das Entidades Socioassistenciais por capacidade de atendimento, com os custos máximos.

Nº Ordem	Entidade Socioassistencial	Público Atendido	Referência de Pactuação	Valor máximo global Lote em R\$ 1,00	
01	Lote1	Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	120		R\$ 6.091,26
				FNAS	R\$ 4.001,20
				FMAS	R\$ 200,06
				FEAS	R\$ 1.800,00
				FMAS	R\$ 90,00

FLS: 07
PROC: 02138
ASS: Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.244.0006.2.055 - Gestão das Ações Administrativas da Assistência Social

Projeto/Atividade: 08.244.0006.2.054 - Gestão das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade

Classificação Econômica: 3.350.43.00.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 - Subvenções Sociais

Classificação Econômica: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 - Subvenções Sociais

Classificação Econômica: 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 - Subvenções Sociais

Classificação Econômica: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.00.0000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.28.0000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Classificação Econômica: 33.90.39.00.00.00.00.00.01.29.0000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é oferecer Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias - por meio do Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra-referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

FLS: 08
PROC: 02/38
ASS: Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A dispensa de chamamento público fundamenta-se nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014 e art. 22, inciso IV do Decreto Municipal 177/2017, que autoriza o Poder Executivo a contratualizar com a organização da sociedade civil, referência para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias, ainda em conformidade com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Resolução CNAS nº 109/2009.

Trata-se de um serviço de proteção social especial de média complexidade, que oferta atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

Cumpre-se registrar que a Organização da Sociedade Civil atende os requisitos da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social de nº 21.


José Francisco Cardoso de Castro Donato
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 04 de 02 de janeiro de 2017

FLS:	09
PROC:	02/18
ASS:	Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

PLANO DE TRABALHO
LOTE 1

1 - DADOS CADASTRAIS			
1.1 – DA ORGANIZAÇÃO:			
Nome da entidade:		CNPJ:	
Rua:	Bairro:	Cidade:	
Complemento:	Estado:	CEP:	
Telefone:		Telefone:	
E-mail:			
Site:			
1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:			
Nome Completo			
CPF:		RG:	
Rua:	Bairro:	Cidade:	
Complemento:	Estado:	CEP:	
Telefone:		Telefone:	
E-mail:			
Cargo:			
Eleito em:		Vencimento do Mandato:	
1.3 – DADOS BANCÁRIOS			
Banco:			
Agência:		Número da Conta:	
1.4 – DIRETORIA:			
Nome completo:		Cargo:	
1.5 – CORPO TÉCNICO:			
Nome completo:		Cargo:	
1.6 – CONSELHO FISCAL:			
Nome completo:		Cargo:	
2 - OUTROS PARTÍCIPES			
2.1 – DA ORGANIZAÇÃO			
Nome da entidade:		CNPJ:	
Rua:	Bairro:	Cidade:	
Complemento:	Estado:	CEP:	
Telefone:		Telefone:	
E-mail:			
Site:			
Qualificação:			
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal):			
3 – PROJETO			
3.1 – OBJETIVO GERAL			

FLS: 10
PROC: 02/138
ASS: Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosos (as) com dependência, seus cuidadores e suas famílias;

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias etc., conforme necessidades;
- Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/demanda de cuidados permanentes/prolongados.

3.3 – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Guanambi / Fundo Municipal de Assistencial Social, em conformidade com o Estatuto da pessoa com deficiência, aprovado pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre a regulação dos direitos assegurados às pessoas com deficiência; com o marco regulatório Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 177 de 11 de maio de 2017 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias apresenta este Plano de Trabalho que deverá ser executado pela **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi**, CNPJ: 15.015.142/0001-08. Endereço: Rua General Osório, 79, Centro, Guanambi-BA; e pela **Associação de Pais e Amigos de**

FLS: 21
PROC: 02.138
ASS: Samuel

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

Deficientes Auditivos, CNPJ: 02.477.611/0001-50. Endereço: Rua Castro Alves, 674, Bairro Lagoinha, Guanambi-BA, para cumprimento da Dispensa de Chamamento Público Nº 02- 2018 DPCP- PMG, de 06 de 06 de 2018.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi e, vêm executando seu trabalho de média complexidade no município de Guanambi, através de Atendimento Especializado à Pessoas com Deficiência, assim como de seus familiares e cuidadores de maneira contínua, com o intuito de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria de qualidade de vida dos participantes.

A Associação é cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Guanambi, e apresenta capacidade técnica e operacional, conforme NOB- RH/SUAS. As referidas instituições possuem imóvel próprio com instalações adequadas e tem estabelecido vínculos com os usuários, suas famílias, a comunidade e a rede local do território. Além disso, a relevância dos serviços especializados realizados pelas referidas Instituições se confirma diante da continuidade dos serviços prestados ininterruptamente.

Assim, considera-se no presente Plano de Ação que as atividades propostas são de natureza da Política de Assistência Social, tendo como referência a Lei Federal de Nº 8742/1993 (Lei orgânica de Assistência Social - LOAS) e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistencias) e Nº 21/2016 (Requisitos para Celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social SUAS).

Diante das considerações expostas e do amparo legal, visando, acesso aos serviços cuja finalidade é a de promover a autonomia e melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias, em situação de

FLS: 32
PROC: 02/38
ASS: Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

vulnerabilidade social, incluindo todas as faixas etárias, de ambos os sexos, **as atividades desenvolvidas na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi**, são de relevância pública, sendo identificadas e reconhecidas como exclusivas na prestação dos serviços que ofertam para pessoas com deficiência no município de Guanambi, expondo assim, a inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, visto a atividade objeto deste plano de trabalho se refere à prestação de serviços socioassistenciais que somente podem ser atingidas pelas referidas entidades, portanto entende-se de suma relevância a colaboração com a manutenção dos serviços prestados por essas instituições.

Como também, na perspectiva da diretriz de Territorialização, preconizada pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS pressupõe-se a necessidade de garantir que a rede de serviço socioassistencial esteja mais próxima possível do usuário, de forma que Assistência Social atenda sua demanda sem prejuízos ao público alvo, no caso a Pessoa com Deficiência. Evidenciamos a importância de se firmar uma parceria com a OSC, uma vez que os equipamentos da Prefeitura Municipal de Guanambi não possuem estrutura para atender amplamente a demanda desse público.

3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

120 (Cento e Vinte) Pessoas com deficiência e idosos (as) com dependência, seus cuidadores e familiares.

3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Município de Guanambi

3.6 – METODOLOGIA

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e

FLS:	13
PROC:	02/18
ASS:	Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

contra-referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

DESCRIÇÃO: Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas

FLS: 34
PROC: 02/88
ASS: Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

PROVISÕES AMBIENTE FÍSICO: Espaço institucional destinado a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.

RECURSOS MATERIAIS: Transporte e materiais socioeducativos: pedagógicos, lúdicos, culturais e esportivos.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial;
- Serviços de políticas públicas setoriais;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Funcionamento conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas com deficiência e idosos(as) com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares.

CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO

CONDIÇÕES: Pessoas com deficiência e idosos (as) com dependência, seus

FLS:	15
PROC:	02/18
ASS:	Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

FORMAS:

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Busca ativa;
- Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais;
- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

De acordo com a NOB-RH/SUAS

3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

CONTRIBUIR PARA:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional.
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

AQUISIÇÃO DOS USUÁRIOS

Segurança de Acolhida

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Garantir formas de acesso aos direitos sociais.

FLS:	36
PROC:	02138
ASS:	Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social

- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares;
- Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar;
- Ter acesso a serviços socioassistenciais e das políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia

- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da auto-estima, autonomia, inserção e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis pela comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social.

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

- No Relatório de Prestação de Contas os valores devem ser especificados de acordo os Fundos de Repasse (FNAS, FEAS, FMAS).
- Apresentação do Plano de Ação (Anexo I) até 31 de dezembro de cada ano; e
- Apresentação do Relatório Acompanhamento Físico (Anexo II e III) até o 5º dia útil do mês subsequente.

5 – METAS E ETAPAS

	METAS E ETAPAS		VALOR	DATA INICIAL	DATA FINAL	SALDO
	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR GLOBAL
META 1	Oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos(as) e suas famílias					
ITEM						
1	Manutenção das Atividades do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com			73.095,12	73.095,12	73.095,12

FLS: 17
PROC: 02138
ASS: Samuel

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

	deficiência, idosos(as) e suas famílias com aquisição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene e Limpeza					
TOTAL				73.095,12	73.095,12	73.095,12

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MUNICÍPIO		META 1	
	FUNDO	ITEM 1	TOTAL
SETEMBRO 2018	FNAS	8.002,40	8.002,40
	FMAS	400,12	400,12
	FEAS	3.600,00	3.600,00
	FMAS	180,00	180,00
OUTUBRO 2018	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
	FEAS	1.800,00	1.800,00
	FMAS	90,00	90,00
NOVEMBRO 2018	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
	FEAS	1.800,00	1.800,00
	FMAS	90,00	90,00
DEZEMBRO 2018	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
	FEAS	1.800,00	1.800,00
	FMAS	90,00	90,00
JANEIRO 2019	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
	FEAS	1.800,00	1.800,00
	FMAS	90,00	90,00
FEVEREIRO 2019	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
	FEAS	1.800,00	1.800,00
	FMAS	90,00	90,00
MARÇO 2019	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
	FEAS	1.800,00	1.800,00
	FMAS	90,00	90,00
ABRIL 2019	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
	FEAS	1.800,00	1.800,00
	FMAS	90,00	90,00
MAIO 2019	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
	FEAS	1.800,00	1.800,00
	FMAS	90,00	90,00
JUNHO 2019	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
	FEAS	1.800,00	1.800,00
	FMAS	90,00	90,00
JULHO 2019	FNAS	4.001,20	4.001,20
	FMAS	200,06	200,06
	FEAS	1.800,00	1.800,00
	FMAS	90,00	90,00
SOMA		73.095,12	73.095,12
CONTRA PARTIDA		META 1	TOTAL
JANEIRO		0,00	0,00
FEVEREIRO		0,00	0,00
MARÇO		0,00	0,00
ABRIL		0,00	0,00
MAIO		0,00	0,00
JUNHO		0,00	0,00

FLS: 18
PROC: 02.138
ASS: Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone/fax: *77 3452 4302

JULHO		0,00	0,00
AGOSTO		0,00	0,00
SETEMBRO		0,00	0,00
OUTUBRO		0,00	0,00
NOVEMBRO		0,00	0,00
DEZEMBRO		0,00	0,00
SOMA		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Local e Data:

Nome e assinatura do responsável pela organização:

FLS: 39
PROC: 02/28
ASS: Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

ANEXO I

MODELO DO "PLANO DE AÇÃO" PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS E ENTIDADES E/OU ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão / Entidade			CNPJ	
ENDEREÇO				
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD / Telefone	
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF	
CI/Órgão exp.			CARGO:	

2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO/UNIDADE:

Breve histórico da Instituição /Unidade a natureza jurídica, fundação, missão, principais serviços prestados, abrangência de atendimento: bairro/cidade/região e modalidade(s) de atendimento que a instituição desenvolve conforme a Política Nacional de Assistência Social/SUAS.

3. OBJETIVOS:

Descrever qual a **finalidade da instituição**, levando em consideração os resultados junto ao público-alvo que pretende alcançar. Deve-se iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: "capacitar", "promover", "investir", "realizar", "oferecer", etc.

4. PÚBLICO ALVO DA INSTITUIÇÃO:

Citar quem é o público-alvo da instituição considerando todos os serviços socioassistenciais prestados, descrevendo as características que identifiquem o perfil dos destinatários das ações como idade, fases da vida (criança, adolescentes, jovens, idosos, famílias) e principalmente, **descrever as variáveis de situações de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e social conforme a RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.**

5. CRITÉRIOS ADOTADOS PARA INSERÇÃO DOS USUÁRIOS NA INSTITUIÇÃO:

FLS: 20
PROC: 02138
ASS: Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

Descrever os critérios de seleção na instituição, considerando o tipo de atendimento de cada projeto oferecido e as situações de vulnerabilidade ou risco pessoal e social estabelecidos na **RESOLUÇÃO CNAS Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009**, idade, entre outros fatores.

6. AÇÕES PLANEJADAS PARA O ANO:

Observação importante: trata-se de todas as ações socioassistenciais a serem desenvolvidas pela instituição.

6.1.1. JUSTIFICATIVA

O porquê da existência do projeto Levantamento de dados antecedentes análise e reflexão sobre a origem da ação/projeto, definição do problema que a ação / projeto, pretende abordar, características da população alvo e dos benefícios diretos e indiretos da ação / projeto, importância dos resultados que se pretende alcançar, outras argumentações que justificam a necessidade da ação / projeto.

6.1.2. METAS: Estabelecer concretamente o que se pretende atingir, quantas pessoas serão atendidas pelo projeto/ação e em quanto tempo.

6.1.3. METODOLOGIA

Deve retratar a forma adotada para o desenvolvimento do projeto. Descrever como as atividades serão realizadas na busca de se alcançar cada um dos objetivos e metas propostos (passo a passo, pessoas responsáveis pela atividade, carga horária, dias de funcionamento, conteúdos a serem trabalhados, etc.). É importante propor um cronograma das ações.

6.1.4. DOCUMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO/AÇÃO JUNTO AOS USUÁRIOS

Assinalar quais os instrumentos que a instituição possui

- ☐ Ficha de cadastro dos usuários;
- ☐ Ficha de acompanhamento/evolução;
- ☐ Relatórios.
- ☐ Lista de presença/controle de frequência;
- ☐ Plano individual de atendimento personalizado ao usuário;
- ☐ Plano de acompanhamento familiar

FLS: 21
PROC: 02188
ASS: Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

- ☐ Cópia de documentação pessoal dos usuários;
- ☐ Ficha de avaliação do serviço;
- ☐ Ficha de encaminhamento para a rede de serviços;
- ☐ Ata;
- ☐ Outros documentos. Descrever quais:

7. PREVISÃO DO CUSTO TOTAL DA INSTITUIÇÃO / UNIDADE PARA O ANO

Retrata o custo ANUAL das ações socioassistenciais desenvolvidas pelas instituições. É a soma dos custos de cada projeto apresentado anteriormente.

8. DESCREVER A FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS DA INSTITUIÇÃO QUE DEMOSTREM SUA SUSTENTABILIDADE PARA O ANO.

Guanambi, _____ de _____ de _____.

Responsável pela elaboração do Plano:

Presidente da entidade

FLS:	22
PROC:	02/38
ASS:	Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

ANEXO II

ACOMPANHAMENTO FÍSICO DO COFINANCIAMENTO MUNICIPAL

UF: BA

MUNICÍPIO:

Porte:

Bloco II - Proteção Social Especial Média Complexidade

Nome da instituição/órgão que oferta o Serviço:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:

A1. Volume de Atendimentos Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias

Total

Demanda espontânea

Busca ativa

Visita domiciliar

Encaminhadas pela rede socioassistencial

Encaminhadas por outras políticas públicas

Encaminhadas pelo Poder Judiciário

Encaminhadas pelo Conselho Tutelar

Famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF

Famílias e/ou indivíduo encaminhados para acesso a outras políticas públicas

Famílias e/ou indivíduo pertencentes a povos/comunidades tradicionais

B. Famílias em acompanhamento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias

Total

Volume total de casos acompanhados

Tempo de permanência dos casos em acompanhamento

01 à 03 meses

04 à 06 meses

FLS: 23
PROC: 02.138
ASS: Samuel



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

	06 meses à 01 ano	
	01 à 02 anos	
	02 à 03 anos	
	03 à 05 anos	
	Mais de 05 anos	
Novos casos inseridos em acompanhamento no mês de referência		
Planos de Acompanhamento elaborados no mês de referência		
Famílias e/ou indivíduo desligadas do acompanhamento no mês de referência		
Famílias e/ou indivíduo que evadiram do acompanhamento no mês de referência		
Famílias e/ou indivíduo que participam de outras atividades de caráter comunitário		
Famílias e/ou indivíduo participantes do SCFV		
Famílias e/ou indivíduo acompanhadas em articulação com outras políticas públicas		
Famílias e/ou indivíduos incidente e/ou reincidentes em situações de violação de direitos ou violência		

C. Perfil das Famílias em acompanhamento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos(as) e suas Famílias	Total
Famílias beneficiárias do PBF	
Famílias beneficiárias do BPC	
Famílias inseridas em Programa Habitacional	
Famílias acompanhadas pertencentes a povos/comunidades tradicionais	
Famílias com criança/adolescente em situação de trabalho infantil	

FLS: 24
PROC: 02/38
ASS: S. S. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

ANEXO III

ACOMPANHAMENTO FÍSICO DO COFINANCIAMENTO MUNICIPAL

UF: BA

MUNICÍPIO: Guanambi

| Porte: Médio

PCD - SERVIÇO DE PSE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

Nome da instituição/órgão que oferta o Serviço:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:

I. Volume de Atendimentos - Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias	Total
Total geral de indivíduos/famílias acompanhados	
Total de Idosos acompanhados	
Total de pessoas com deficiência acompanhados	
Total de crianças com Microcefalia e deficiências associadas acompanhadas ¹	
Pessoas beneficiárias com o Benefício de Prestação Continuada	
Pessoas encaminhadas para inclusão no Cadúnico	
Encaminhamentos para Rede de Atenção Psicossocial	
Encaminhamentos para Centros Especializados em Reabilitação – CER	
Encaminhamentos para Serviços de tratamento e avaliação diagnóstica da Microcefalia e deficiências associadas	
Encaminhamentos para outras políticas públicas	
II. Unidade onde foram realizados os atendimentos do Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias	Total
Centro-dia ²	
Centro-dia para crianças de 0 a 6 anos com Microcefalia e deficiências associadas e suas famílias ²	
Domicílio do usuário	
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	
Unidade Referenciada não governamental	

FLS: 25
PROC: 02118
ASS: Samuel



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Guanambi

INSCRIÇÃO Nº 022. 01009.02512-3

A entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi - APAE**, CNPJ 15.015.142/0001-08, com sede em Guanambi – Bahia, Rua General Osório, no. 79, Centro, é inscrita neste Conselho, sob o número **022.01009.02512-3**, desde 19/02/2001.

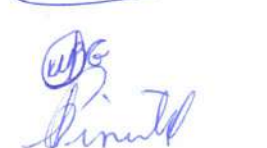
A entidade presta serviços e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos socioassistenciais.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Guanambi - Bahia, 22/06/2016.



Eliene de Castro Malheiros
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
(período de gestão de 2014 a 2016)

Avenida Joaquim Chaves, 390 – Bairro Santo Antônio – CEP: 46.430-000 Guanambi – Bahia – Fone: 77 3451 – 8712 - E-mail: cmasgbi@yahoo.com.br

FLS:	26
PROC:	02118
ASS:	Semane



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002162/88-28
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

ESTATUTO DA APAE DE GUANAMBI

**CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art.1º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi ou, abreviadamente Apae de Guanambi, fundada em Assembleia realizada em 01 de outubro de 1987 nesta cidade de Guanambi, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art.2º A Apae de Guanambi é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Gal. Osorio nº79 Bairro- Centro, e foro no município de Guanambi - Bahia.

Art. 3º A Apae de Guanambi tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidaria.

Art. 4º A Apae de Guanambi adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pendulo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quantos forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Paragrafo Único. A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia,

FLS:	27
PROC:	02/88
ASS:	Seamuel



Handwritten signature in blue ink, possibly 'Bimetal'.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional da Apaes.

Art.5º A bandeira da Apae de Guanambi, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1m. de altura por 1,5 de largura .

Paragrafo Único. A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional da Apaes.

Art.6º Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos .

Art.7º O dia 11 de dezembro é consagrado como dia nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), deverá obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art.8º Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art.9º São os seguintes os fins desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial.

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviços da habilitação e reabilitação ao publico definido no inicio I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no

FLS:	28
PROC:	02113
ASS:	Sumuel



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 48430-000 - GUANAMBI-BA

campo da assistencial social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma qualidade de vida para pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10º Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a :

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e contínua aos usuários da assistencial social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos, conf.Aut. Art.22 Lei 11.947, de 16/06/2009.

II - promover campanhas financeiras de âmbitos municipais e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais, e regionais com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae.

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

FLS:	29
PROC:	02/18
ASS:	Samuel



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7809/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002162/88-28
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0800) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

V – participar do intercambio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, o símbolo da sigla Apaee, informando o uso indevido à Federação das Apaees do Estado ou à Federação Nacional das Apaees;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaees;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaees, do Estado e da

FLS:	20
PROC:	02138
ASS:	Samuel



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08

SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332

UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/92

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88

SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 48430-000 - GUANAMBI-BA

Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando suas execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apaie ;
XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programa de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio a orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apaie, impondo-se a observância dos mais rígidos

FLS:	31
PROC:	02118
ASS:	Sumuel

+



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28
FILIAÇÃO À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 48430-000 - GUANAMBI-BA

padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae ;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art.11 Apae de Guanambi integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla Apae, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete .

§1º Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do respectivo Estado, a cujo Estatuto adere .

§2º A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e da sigla Apae estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados .

§ 3º- A Apae apresentará, anualmente, à federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

FLS:	32
PROC:	02133
ASS:	Juanuel

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 45430-000 - GUANAMBI-BA

Art. 12 A Apae de Guanambi preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidente de trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I Do Quadro Social

Art. 13º A Apae de Guanambi é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º São requisitados para admissão dos associados: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento como a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

FLS:	33
PROC:	02158
ASS:	Samuel



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08

SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332

UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 60517 D.º DE 27/02/82

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88

SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

I – Contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associados;

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes; aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais : pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculados nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo – lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata .

Art.15 Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano .

Seção II Dos Tributos Honoríficos

Art.16 A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agradecimento Benemérito e Agraciado Honorário

FLS:	34
PROC:	02138
ASS:	Samuel

[Handwritten signatures and stamps]

8.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 0517 D.º DE 27/02/02
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes ;

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, físicas ou jurídicas ou estrangeira, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae ;

IV- O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2(dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o “curriculum vitae” dos indicados, deliberado por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros;

V – A concessão de títulos honoríficos não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto .

Seção III
Dos Direitos dos Associados

Art.17 São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais;

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

FLS:	35
PROC:	02138
ASS:	Samuel

[Handwritten signatures and stamps]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08

SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332

UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/92

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002182/88-28

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88

SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

II – participar das Assembleias Gerais ;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, e da Diretoria Executiva da Apae ;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto ;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes ;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apresentação do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes ;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalho, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro Social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos dos associados não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

FLS:	36
PROC:	02/88
ASS:	Samuel



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

§ 2º - Para gozar de quaisquer direitos acima enumerados é necessário que os associados se encontrem quites com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae com vínculo direto ou indireto, não poderão votar ou serem votados nem convocar Assembleia Geral Ordinária .

Seção IV
Das Obrigações dos Associados

Art. 18 São obrigações dos associados da Apae :

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos.

IV- Cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da diretoria executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae.

V- Informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências.

VI- Submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

FLS:	39
PROC:	02138
ASS:	Seamur



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.O. DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 48430-000 - GUANAMBI-BA

Seção V
Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art.19 As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

- I- Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;
- II- Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- III- Exclusão do quadro social, quando as infrações consistirem em desvios de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes;

§ 1º A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º A exclusão considerar-se-à definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

FLS:	38
PROC:	02/98
ASS:	Samuel



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28
FILIAL À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 648 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

Seção VI
Do Processo de Apuração de Irregularidade na Apae

Art. 20 Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae, que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

- I- O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae “ad referendum” do Conselho de Administração.
- II- À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e / ou para Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo;
- III- A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva “ ad referendum ” do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e / ou da Apae, que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda arquivamento da denúncia;
- IV- Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos da gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto das dividas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes , contratação e dispensa de funcionários, entre outros;
- V- A intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo responsabilizar – se – á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano;

FLS:	39
PROC:	02738
ASS:	Samuel



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08

SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332

UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/92

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 648 DE 20/09/88

SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

- VI- nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para aplicação da sanção consistente, na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando - se ampla divulgação no município;
- VII- os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae " ad referendum " do Conselho de Administração;
- VIII- o recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária .

CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DA
ADMINISTRAÇÃO DA APAE

Seção I
Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração ;
- III - Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI-Conselho Consultivo

FLS:	40
PROC:	02/138
ASS:	Serenaud



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB Nº 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI Nº 20/88 DECRETO Nº 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI Nº 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. Nº 23002.002162/88-28
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB Nº 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0877) 3452 - 0728 - CEP 48430-000 - GUANAMBI-BA

§ - 1º Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no movimento apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que promovam matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1 (um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ - 2º no caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ - 3º Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ - 4º A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ - 5º Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar – se – á eleito há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo – os à aprovação da assembleia geral.

§ 7º Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da

FLS:	41
PROC:	02/38
ASS:	Seramei



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0800) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae, e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§1º No edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§2º a Assembleia Geral, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer numero, meia hora depois, devendo ambas constarem nos editais de convocação, não exigindo a lei, quórum especial.

Art.25 A Assembleia Geral, órgão soberano da Apae compete exclusivamente:

- I- homologar as alterações do Estatuto;
- II- decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III- eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV- destituir membros da Diretoria Executiva do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V- aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI- verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII- apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art.26 A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

FLS:	42
PROC:	02/28
ASS:	Samuel



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 45430-000 - GUANAMBI-BA

Parágrafo único. Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art.25 serão submetidos a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

ART.27 A Assembleia geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único. Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim .

Seção III Do Conselho de Administração

Art.28 O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05(cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§1º O mandato dos membros, do Conselho de Administração será de 3(três) anos, permitindo-se a reeleição .

§2º No caso de ocorrer vaga ou impedimento de alguns dos membros do C ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se real Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se real

FLS:	43
PROC:	02118
ASS:	Seramei



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08

SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332

UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/82

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88

SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 48430-000 - GUANAMBI-BA

§3º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3(um terço) de seus próprios membros.

§4º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros.

§5º Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§6º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o Direito ao voto de Minerva.

Art.29 Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interna da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

FLS:	44
PROC:	02/88
ASS:	Seamuel



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos subsídios;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva, como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva.

XIII – assumir a presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

FLS:	45
PROC:	08138
ASS:	Samuel



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08

SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332

UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/82

REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28

FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88

SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

XVII - Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

**Seção IV
Do Conselho Fiscal**

Art. 30 O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo - se a reeleição.

§2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu termino.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir - se no mínimo 2 vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando - se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renuncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

FLS:	46
PROC:	02 128
ASS:	Semmel

[Handwritten signatures and stamps]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002182/88-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal poderá utilizar – se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V
Da Diretoria Executiva

Art.32 A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo :

- I – Presidente;
- II – Vice – Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- IV – Diretor Social.

§1º A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3(três) aos, convocada especialmente para este fim

FLS:	49
PROC:	02/88
ASS:	Sebastião



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28
FILIADA À FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

§2º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3(três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva .

§3º Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1(uma)reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros .

Art.33 A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações .

§1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§2º O Presidente terá, além do seu, voto de Minerva nos casos de empate .

§3º Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI
Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art.34 Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

FLS:	98
PROC:	22/88
ASS:	Sumuel

[Handwritten signatures and stamps]



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7809/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/82
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 46430-000 - GUANAMBI-BA

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação.

V – Elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual / plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando – as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo – as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração, o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – construir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos,

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes ;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto de federação Nacional das Apaes ;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos ;

FLS:	49
PROC:	02198
ASS:	Sernamei



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi

C.G.C. 15.015.142/0001-08
SOCIEDADE CIVIL REGISTRADA NO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB N° 332
UTILIDADE PÚBLICA E CIVIL MUNICIPAL LEI N° 20/88 DECRETO N° 32/88
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N° 7609/88
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL LEI N° 50517 D.º DE 27/02/92
REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PROC. N° 23002.002162/88-28
FILIA DA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES SOB N° 48 DE 20/09/88
SEDE - RUA GENERAL OSÓRIO, 79 - CENTRO - FONE (0xx77) 3452 - 0728 - CEP 48430-000 - GUANAMBI-BA

XV – adquirir ou alienar bens moveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doação ad referendum do Conselho de Administração;

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae.;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Previdência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se se verificarem na Diretoria Executiva, no curso de mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração;

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva;

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão;

FLS:	52
PROC:	02118
ASS:	Manuel

[Handwritten signatures and initials]